



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PORTARIA AD-Nº 111, DE 03 DE ABRIL DE 2014

Ementa: Suspende *Ad referendum* do Plenário do Confea a Decisão PL-0285/2014, que instituiu o Grupo de Trabalho Equidade de Gênero – exercício 2014, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006, e

Considerando que o Plenário do Confea ao apreciar a proposta de instituição de grupo de trabalho, oriunda da CAIS, por meio da Deliberação nº 0026/2014 não levou em consideração os critérios adotados em decisões anteriores, dispondo sobre a mesma matéria, no que se refere a composição dos Grupos de Trabalhos, relativos aos mecanismos de indicação dos membros, devendo ser estes representantes do Plenário do Confea, indicações do Colégio de Presidentes – CP, Colégio de Entidades Nacionais – CDEN e Presidente do Confea;

Considerando que o presidente do Confea pode, excepcionalmente, *ad referendum* do Plenário, suspender decisão plenária, por meio de portaria, por motivo de ilegalidade, ilegitimidade, conveniência ou oportunidade parcial ou total de seu conteúdo, conforme disposto no art. 116, Regimento do Confea, aprovado pela Resolução 1.015, de 30 de junho de 2006;

Considerando que compete ao Presidente do Confea resolver casos de urgência *ad referendum* do Plenário e do Conselho Diretor, conforme disposto no inciso XVII do art. 55 do Regimento do Confea, aprovado pela Resolução 1.015, de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender, *Ad referendum* do Plenário, a Decisão PL-0285/2014 que instituiu o Grupo de Trabalho Equidade de Gênero – exercício 2014.

Art. 2º Aprovar, *Ad referendum* do Plenário:

1) Instituir o Grupo de Trabalho Equidade de Gênero – exercício 2014, com objetivo de: a) discutir sobre o tema “Equidade de Gênero” com a finalidade de adquirir para o Confea o Selo Pró-Equidade; b) compartilhar experiências e programas com os regionais para a implantação da equidade de gênero no Sistema Confea/Crea.

2) Compor o GT - Grupo de Trabalho da seguinte forma: 1 (um) Conselheiro Federal representante do Plenário do Confea; 1 (um) representante do Colégio de Presidentes – CP; 1 (um) Representante do Colégio de Entidades Nacionais – CDEN e 2 (dois) especialistas no assunto a ser indicados pela Presidência do Confea.

3) Estabelecer que o GT deve encerrar os respectivos trabalhos, mediante a apresentação de relatório final, até o dia 14 de novembro de 2014, visando a possibilitar a análise pela Comissão e a subsequente apreciação pelo Plenário por ocasião da última Sessão Plenária Ordinária do exercício.

4) Determinar que o referido GT seja supervisionado pela Comissão de Articulação Institucional do Sistema – CAIS.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

5) Determinar que os recursos para o funcionamento do GT sejam oriundos do Centro de Custos 111.20.31 - Outras Comissões e GTs Especiais.

6) Determinar que o GT, após a reunião de instalação, apresente proposta de calendário para análise e decisão do Conselho Diretor.

7) Indicar a Conselheira Federal Darlene Leitão e Silva como representante do Plenário do Confea.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Submeter a presente Portaria à apreciação do Plenário do Confea, na próxima sessão plenária ordinária,

Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília (DF), 03 de abril de 2014.


Eng. Civ. José Tadeu da Silva
Presidente

